



*Paulo*  
139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.117  
De 13 de setembro de 1984

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua doação, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de setembro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos dominicais, imóvel situado nesta cidade de cuja caracterização e especificação encontram-se no artigo 2º desta lei.

Artigo 2º - A área de que trata este artigo está caracterizada no desenho nº 1 - 5 - 1 729, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, assim descrita e confrontada: "Inicia no ponto 0 (zero) localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Domingos Paulo Real com a divisa da propriedade do Senhor Paulo Afonso Alvarez Bernardes; daí segue pela referida divisa no sentido EW na distância de 95,90 metros até o ponto 1 (um); daí deflete a direita e segue pela divisa projetada no sentido SW na distância de 83,62 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete a direita e segue pela divisa projetada no sentido WE na distância de 90,58 metros, até o ponto 3 (três); daí deflete finalmente a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Domingos Paulo Real no sentido NS na distância de 122,80 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição, perfazendo uma área total de 9.172,18 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a propriedade do Senhor Paulo Afonso Alvarez/Bernardes, com a propriedade do Senhor Andrelino da Cruz e Município de Araraquara  
1 - 2 e 2 - 3 - com a área remanescente do Município de Araraquara  
3 - 0 - com a Rua Domingos Paulo Real.

Artigo 3º - Fica o Prefeito, em nome do Município autorizado a doar a área de terra de que trata o artigo anterior, à Fazenda do Estado para a construção de estabelecimento de ensino.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

*Paulo*  
140

fl.02

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de setembro de 1984  
( mil novecentos e oitenta e quatro ).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 063 a 064 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 2.029/76 - "PC"